

DECRETO Nº 5.561/2024 02 DE DEZEMBRO DE 2024 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA
SERVIDORA MUNICIPAL À ENTIDADE QUE
MENCIONA.

LIDO EM: 02 / 12 / 2024

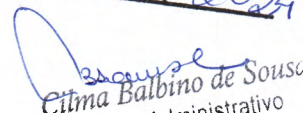
ENCAMINHADO À 02 / 12 / 2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

02 / 12 / 2024 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

02 / 12 / 2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

REFERENDUM – CÂMARA MUNICIPAL

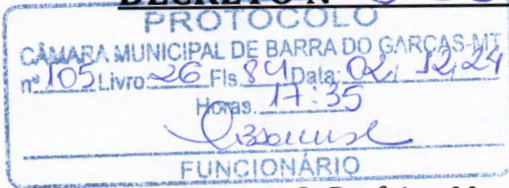
Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 12 / 12 / 2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

DECRETO-EXECUTIVO



DECRETO Nº 5561 DE 02 DE Dezembro DE 2024.



Dispõe sobre prorrogação da cessão da servidora municipal ao órgão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a solicitação contida no OF. Nº 4.199/2024 - GP, expedido pela Prefeita Municipal de Ponta Grossa, bem como o Parecer Jurídico deferindo o pleito e ainda a manifestação da Secretária Municipal de Saúde, opinando favoravelmente pela continuidade da cessão,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cessão da servidora Municipal, Sra. **MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUSKI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Odontóloga, Matrícula funcional nº 731-1, ao Município de Ponta Grossa/PR, para exercer suas atividades profissionais junto àquela Prefeitura, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º A cessão será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, novamente, a critério das partes, com vigência a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 02 de Dezembro de 2024.

Gabriel Pereira Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores

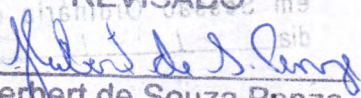
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 12/12/2024

Adilson Balbino de Sousa
Chefe de Gabinete Administrativo
Portaria 131/1986

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

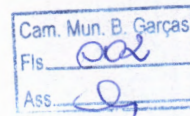
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSOS HUMANOS



Memorando nº 586/RH SMS 2024.

Da: Secretaria de Saúde RH SMS

Ao Ilmo. Secretário Chefe de Gabinete

Sr. Blaynny Vitor Damassena

Barra do Garças, 21 de novembro de 2024.

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a V. S.^a o Parecer Jurídico **956/PROJUR/2024** para manifestação e providências cabíveis.

Limitados ao exposto, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Saete T. Lauermann
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 20.842 de 20/12/2023

SALETE TEREZINHA LAUERMANN
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 20.842 de 20.12.2023

*recebido em
22.10.24*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica do Município

Parecer: 956/PROJUR/2024

À: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER

Ementa: Administrativo. Parecer e análise. Cessão de servidor com ônus ao Município.

Trata-se de procedimento administrativo que dispõe sobre a Cessão da servidora MÍRIAM SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUSKI (CPF: 910.896.706-72) ao Município de Ponta Grossa, Paraná.

Constata-se que a Cessão foi concretizada por meio do Decreto Municipal nº5.350 de 15 de dezembro de 2023.

Vislumbra-se ainda que o Art. 2, do supracitado Decreto, disciplina que o prazo da cessão será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um), desde que haja concordância entre as partes e anuência da Câmara Municipal.

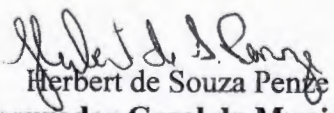
Pois bem. Compulsando os autos administrativos, observa-se que está acostado o Ofício nº4.199/2024 da Prefeita Municipal de Ponta Grossa/PR (Elizabeth Silveira Schmidt), onde requer a prorrogação da cedência da servidora em questão.

Isto posto, esta Procuradoria Jurídica verifica que **NÃO HÁ ÓBICE LEGAL para a prorrogação da cedência da servidora MÍRIAM SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUSKI (CPF: 910.896.706-72) ao Município de Ponta Grossa/PR, com supedâneo no Art. 2º do Decreto nº5.350/2023.**

Deste modo, solicito que os autos sejam encaminhados ao Gabinete do Prefeito, para emissão de Parecer quanto a conveniência pública na prorrogação da cedência da servidora, e, posteriormente, pela remessa dos presentes autos administrativos à Câmara Municipal de Barra do Garças, a fim de obter a anuência mencionada no art. 2º do Decreto nº5.350/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Garças/MT, 19 de novembro de 2024.


Herbert de Souza Penze
Procurador Geral do Município

RECEBIDO EM
21/11/24
Barra do Garças
RECURSOS HUMANOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSOS HUMANOS



Memorando nº 565/RH SMS 2024.

Do: Recursos Humanos SMS

Ao Ilmo. Procurador Geral do Município

Sr. Herbert de Souza Penze

Assunto: Análise da legalidade da manutenção de cedência.

Barra do Garças, 06 de novembro de 2024.

Prezado Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos por meio deste, análise da legalidade da manutenção de cedência da servidora Sra. **MÍRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUSKI** junto à Prefeitura de Ponta Grossa/ PR, desde 02 de janeiro de 2024 conforme Decreto nº 5.350 de 15 de dezembro de 2023.

Considerando que a análise jurídica é necessária para garantir que a continuidade da cedência esteja de acordo com as normas legais vigentes e respeite os preceitos do Estatuto Municipal e outras legislações correlatas, aguardamos o Parecer Jurídico para darmos prosseguimento aos trâmites necessários.

Sendo o que temos para o momento, despedimo-nos, renovando votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Livia Letícia da Cunha Barbosa
LÍVIA LETÍCIA DA CUNHA BARBOSA
Coordenadora RH/SMS
Portaria nº 21.716 de 14/10/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

Cam. Mun. B. Garças
Fis. 003
Ass. [assinatura]

PONTA GROSSA

200
anos

Of. nº 4.199/2024 – GP

Assunto: Decreto nº 5.350/2023 | Prorrogação de cessão Mirian Sanchez Lacerda Golembiowski

Controle Registro: PGM/PL/GP em 11/10/2024

Excelentíssimo Prefeito

Comunicando-lhe cordialmente, venho por meio deste encarecer o pedido a Vossa Excelência para a prorrogação da disponibilização funcional da Sra. MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUSKI junto ao quadro de servidores municipais, em face de sua valiosa colaboração ao nosso Município.

Em continuidade aos trabalhos inicialmente programados, considerando a disponibilização funcional da Sra. Mirian, autorizada através do Ato anteriormente firmado.

Certos de podermos contar com esta valiosa colaboração, ao exposto antecipamos agradecimentos, ao tempo em que enviamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal
Barrado Garças - MT



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, Prefeita Municipal, em 14/10/2024, às 15:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5137596** e o código CRC **16C9BD6E**.

*Recibido em
23/10/24*



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Cam. Mun. B. Garças
Fis. 006
Ass. 9

MEMO. Nº 034 /GAB/2023

Em, 21 de março de 2023.

DO: Secretário-Chefe de Gabinete
AO: Secretário Municipal de Saúde
Sr. Adilson Tavares Lopes

Ref: **Processo servidora Mirian Sanchez Lacerda Golembiowski**

Senhor Secretário:

A par de cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 3109/2022, onde a servidora **Mirian Sanchez Lacerda Golembiowski** requer a cessão para o Município de Ponta Grossa/PR, com ônus para o órgão cedente, pelos motivos ali expostos.

Assim sendo, remetemos para análise e manifestação de Vossa Senhoria.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,


UBALDINO REZENDE RODRIGUES
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria nº 17.000, de 01.01.2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 002
Ass. 9



Memorando nº 166/RH/SMS/2023

Ao: Gabinete do Prefeito

Chefe de Gabinete

Sr. Ubaldino Rezende Rodrigues

Barra do Garças, 27 de Março de 2023

Prezado Senhor,

A par de cumprimenta-lo, em resposta ao MEMO. Nº 034/GAB/2023, referente ao processo protocolado sob nº 3109/2022, pela servidora **Mirian Sanchez Lacerda Golembiouski**, venho manifestar **favorável** quanto a cessão da servidora ao município de Ponta Grossa/PR.

Considerando Decreto nº 4.909 de 04/07/2022, abaixo transcrito:

Tópico 15: Determino a suspensão de celebração de qualquer termo de cooperação, convênio ou equivalente que onere os cofres públicos.

Nesse sentido, a cessão da servidora será com ônus para o órgão cessionário.

Sem mais para o momento, segue para providencias cabíveis.

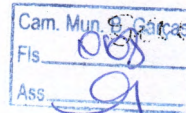
Atenciosamente,


ADILSON TAVARES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 17.006 de 01/01/2021

RECEBI
27/03/2023
monalisa
14:55h.



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT



DECRETO Nº 5.350 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT
nº 213 Livro 26 Pág. 68 Data: 18/12/23
Folhas 18-19
FUNKIONÁRIO

"Dispõe sobre cessão da servidora municipal ao órgão que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Processo Administrativo protocolado sob nº 3109/2022, onde a servidora em tela requer sua cessão ao Município de Ponta Grossa/PR, pelos motivos ali expostos, tendo Parecer Jurídico e manifestação do Secretário Municipal de Saúde, favoráveis, além da solicitação contida no OF. Nº 2183/2023-GP, expedido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora Municipal, Sra. **MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUSKI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Odontóloga, Matrícula funcional nº 731-1, ao Município de Ponta Grossa/PR, para exercer suas atividades profissionais junto àquela Prefeitura, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º A cessão será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, novamente, a critério das partes, com vigência a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º Este Decreto entra em **vigor a partir de 02 de janeiro de 2024**, após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 15 de dezembro de

2023.

Gabriel Pereira Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores

ADILSON GONCALVES
DE
MACEDO:30734037104

Assinado de forma digital por
ADILSON GONCALVES DE
MACEDO:30734037104
Dados: 2023.12.18 16:46:34 -03'00'

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 18/12/2023

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação física, eletrônica e digital existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que **não consta** Decreto do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a prorrogação da cessão da Servidora Municipal Mirian Sanchez Lacerda Golembiouski, inexistindo qualquer óbice para o Poder Legislativo Municipal referendar o Decreto nº 5.561, de 02 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças - MT, 10 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO PAULO OLIVEIRA LIMA
Data: 10/12/2024 12:53:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Paulo Oliveira Lima
Portaria 0180/2024
Chefe do Arquivo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

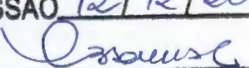
Decreto nº 5.561/2024 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o **DECRETO Nº 5.561/24**, em epígrafe, resolve exarar **PARECER
FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 12 de Dezembro de 2024.

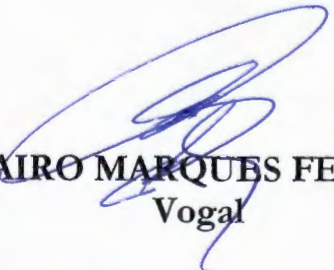
APROVADO

EM SESSÃO 12/12/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. **JAIRO GEHM**
Presidente


Ver. **PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO**
Relator


Ver. **JAIRO MARQUES FERREIRA**
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

Decreto n.º 5.561/2024

APROVADO
EM SESSÃO 12/12/2024
[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

DECRETO Nº 5.561 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Decreto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre a prorrogação da cessão da servidora municipal ao órgão que menciona**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a prorrogação da cessão da Servidora **MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUSKI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Garças (MT) no cargo de Odontóloga, Matrícula Funcional nº731-1, para continuar a exercer suas atividades profissionais junto àquela Prefeitura, com ônus para o órgão cedente.

A prorrogação da cessão será pelo **período de 01(um) ano contado a partir de 02 de janeiro de 2025**, com a devida anuência dessa Câmara de Vereadores.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – A Cessão da Servidora

Numa análise apurada junto ao TCEMT verificamos a existência do Acórdão nº151/2019 – SC datado de 06/11/2019 onde TAG-Termo de Ajuste de Gestão nº38/2016 de 14/02/2016, onde o Conselheiro Interino João Batista Camargo determina no sentido de expedir recomendação à atual gestão para que realize correções no portal de transparência a fim de disponibilizar a informação referente ao item 3.8 do TAG (relação atualizada dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente). Sugerimos que seja publicado essa cessão no portal da transparência do município para atender ao TAG.

Essa Comissão de Economia e Finanças entende por não haver impedimento legal para que a Administração promova a prorrogação da cessão dessa servidora à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PR), ficando o ônus do pagamento da servidora por conta do município, nos termos da legislação vigente.

3 – PARECER DA COMISSÃO

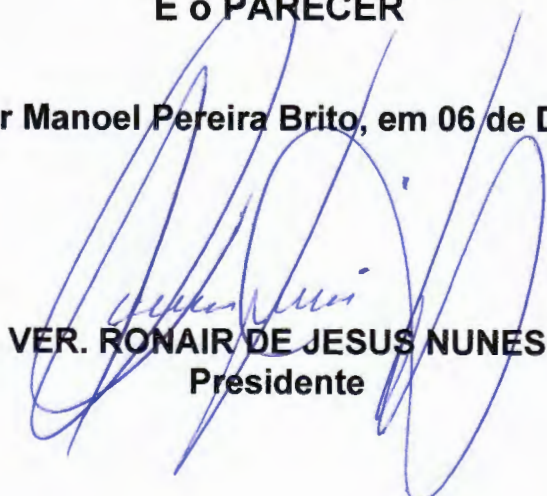
Essa Comissão entende que é legal a prorrogação da cessão da servidora, não trazendo nenhum prejuízo para a Prefeitura, estando dentro da legislação vigente no município.

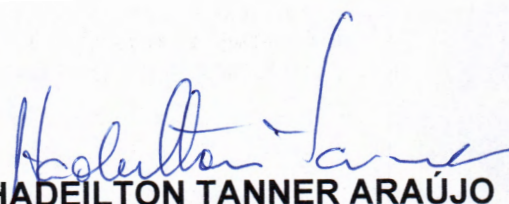
Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Decreto nº 5.561/2024.**

Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 06 de Dezembro de 2024


VER. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO
Membro


Vereador PAULO BENTO DE MORAES
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

P A R E C E R

Decreto nº 5.561/2024 de autoria do PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER,, analisando o DECRETO Nº 5.561/24, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 12 de Dezembro de 2024.

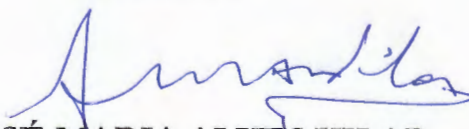
APROVADO

EM SESSÃO 12/12/2024





Ver. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente



Verº. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator



Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

VOTAÇÃO

DECRETO Nº 5.561/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PR	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	MDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	MDB	X		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PMB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	MDB	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	PR	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PMB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 12/12/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996